



**PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(COMPRAS)**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa para Realização do Evento Desafio de Ciclismo da Serra Catarinense, no Município de Bom Jardim da Serra/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Pretensão de Itens a serem fornecidos, além do gerenciamento do evento.

<b>1.1.1.1 LISTA DE MATERIAL/SERVIÇOS PARA O EVENTO</b>						
<b>Nº</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO (justificar o porquê da quantidade)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
1	Serviços	Locação e montagem de 11 tendas sendo distribuídas 2 para posto médico, 5 para entrega de kits, 2 para hidratação no percurso e 2 para medalha - Tendas 5x5. Inclui Frete, material e equipe de montagem e ART.	11 unidades	11 tendas para 1 dia de evento, sendo distribuídas 2 para posto médico, 5 para entrega de kits, 2 para hidratação no percurso e 2 para medalha	R\$ 1.120,00	R\$ 12.320,00
2	Serviços	Locação de 4 tendas 10x10 para cobertura	4 unidades	4 tendas para 1 dia de evento para cobertura do local de largada/chegada	R\$ 1.830,00	R\$ 7.320,00
3	Serviços	Locação de cadeiras plásticas brancas para realização da entrega de kits e posto médico	50 unidades	50 cadeiras para 1 dia de evento, distribuídas nos locais de entrega dos kits e posto médico.	R\$ 7,20	R\$ 360,00
4	Serviços	Locação de mesas plásticas brancas para suporte no posto médico, atendimento aos participantes durante entrega dos kits	20 unidades	20 mesas para 1 dia de evento, distribuídas nos locais de entrega dos kits e posto médico.	R\$ 12,30	R\$ 246,00



**PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

5	Serviços	Locação e montagem de cercamento de grade de 2mX0,80 - Para isolamento e separação do evento sendo 250 metros lineares ou 125 unidades de grade	250 metros lineares	250 metros lineares de grades para 1 dia de evento, para isolamento e separação do público e área das provas.	R\$ 25,20	R\$ 6.300,00
6	Serviços	Locação e montagem de 2 Portais de largada e chegada - Estrutura em boxtruss com 6X4 com 6m de abertura incluindo equipe, material, montagem, ART e frete.	2 unidades	2 portais de largada e chegada para 1 dia de evento.	R\$ 4.550,00	R\$ 9.100,00
7	Serviços	Locação e montagem de painéis de backdrop em boxtruss - 2 backdrop de fotos 1 para premiação e agradecimento no tamanho 5x3 com material, equipe de montagem, ART e frete	3 unidades	3 painéis de backdrop para 1 dia de evento, sendo 2 backdrop de fotos e 1 para premiação e agradecimento.	R\$ 1.770,00	R\$ 5.310,00
8	Serviços	Serviço de locação e montagem de elétrica - Montagem de pontos elétricos e de iluminação de tomada em todo parque do evento, incluindo cabos de energia, tomadas, conectores, fiação, djuntores, plugs gerais conforme do padrão elétrico	1 unidade	1 serviço de locação e montagem elétrica para 1 dia de evento.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	Serviços	Gerador de 150 kva cobrado por diárias contemplado 12h de funcionamento, operador e combustível com 50m de cabo para	2 unidades	2 geradores para 1 dia de evento.	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00



**PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

		conexões elétricas				
10	Serviços	Contratação do serviço de sonorização contemplando 2 sistemas de som, um com 6 caixas distribuídas na arena da quadra principal + um sistema de som com 4 caixas para chamada de jogos nas quadras auxiliares. Serviço contempla equipamento, frete, montagem e operador	1 unidade	1 serviço de sonorização para 1 dia de evento.	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00
11	Serviços	Locação de cocho para hidratação medindo 2mX1,20m confeccionado em ferro galvanizado e bacia para suportar as bebidas com gelo para servir aos participantes	12 unidades	12 cochos para hidratação para 1 dia de evento, distribuídos ao longo do percurso da corrida.	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00
12	Serviços	Locação de cones de 75 cm para sinalização das vias públicas para garantir a segurança dos participantes no compartilhamento com demais veículos	1.000 unidades	1.000 cones para 1 dia de evento, para serem distribuídos ao longo do percurso da corrida para sinalização e orientação.	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
13	Serviços	Contratação do serviço de 2 ambulância contendo uma UTI móvel e uma ambulância básica bem como equipamentos sobrasalentes para montagem de um posto de atendimento com equipamentos de pronto atendimento incluindo 6 moto socorristas	2 unidades	2 ambulâncias para 1 dia de evento.	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00



**PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

		trabalhando em duplas atendendo durante o passeio como suporte socorrista durante todo o passeio				
14	Serviços	Staffs gerais para recepção dos participantes, hidratação, retirada de kits, entrega de medalhas e suporte no evento	50 unidades	50 staffs para 1 dia de evento, distribuídos na recepção dos participantes, hidratação, retirada de kits, entrega de medalhas e suporte no evento.	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
15	Serviços	Serviço de moto batedores especializados na condução dos participantes durante todo o percurso sinalizando as vias, fechando cruzamentos e guiando os ciclistas	10 unidades	10 moto batedores para 1 dia de evento para condução dos participantes durante todo o percurso sinalizando as vias, fechando cruzamentos e guiando os ciclistas.	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
16	Serviços	Serviço de limpeza para arena do evento	3 equipes	3 equipes de limpeza para 1 dia de evento.	R\$ 270,00	R\$ 810,00
17	Serviços	Serviços de segurança diurno	3 unidades	3 seguranças durante o dia, para 1 dia de evento.	R\$ 310,00	R\$ 930,00
18	Serviços	Serviços de segurança noturno	2 unidades	2 seguranças durante a noite, para 1 dia de evento.	R\$ 320,00	R\$ 640,00
19	Serviços	Serviço de locução - Profissional para realização da locução do evento com repasse de informações sobre início, término, entrega de kits, cerimonial e avisos de utilidade pública	1 unidade	1 serviço de locução, para 1 dia de evento.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
20	Serviços	Contratação do serviço de registro fotográfico geral de todo o evento	1 unidade	1 serviço fotográfico para 1 dia de evento.	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
21	Serviços	Contratação do	1	1 serviço de		



**PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

		serviço de registro videografia geral de todo o evento	unidade	filmagem para 1 dia de evento.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
22	Serviços	Locação de banheiros do tipo químico com pia coletiva sendo 15 femininos e 10 masculinos contemplando 1 diária com 2 limpezas, montagem e frete	25 unidades	25 banheiros químicos para 1 dia de evento, sendo 15 femininos e 10 masculinos.	R\$ 385,00	R\$ 9.625,00
23	Serviços	Água para hidratação dos participantes, organização e todo corpo de staffs envolvidos no evento (copo de 200ml- caixa com 48 unidade)	500 caixas	500 caixas de água x 48 unidades = 24.000 copos 200ml de água para hidratação dos participantes, equipe de organização e todo o corpo de staffs envolvidos no evento.	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
24	Serviços	Alimentação e kit fruta para os portos de hidratação no percurso e na chegada (isotoico 02 tipos de fruta)	1.000 kits	1.000 Kit lanche para todos os beneficiários, para 1 dia de evento.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
25	Serviços	Gelo para hidratação das bebidas que serão entregues nos postos de hidratação e no chegada no pós prova (05 kl x 20)	70 unidades	70 sacos de gelo para conservação das águas, distribuídos em cada posto de hidratação.	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
26	Serviços	Produção de medalhas geral para todos 1000 participantes (medalhas em liga metálica, banho duplo com 25mm de diâmetro)	1.000 unidades	1.000 medalhas para premiação dos 1.000 beneficiários.	R\$ 11,05	R\$ 11.050,00
27	Serviços	Troféu de participação e honra ao mérito (Troféus de premiação em acrílico- 30cm x30 cm)	50 unidades	50 troféus para premiação dos melhores colocados em cada categoria e gênero.	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00



**PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

28	Serviços	Squeeze de no mínimo 400 ML	1.000 unidades	1.000 unidades de squeeze para distribuição aos 1.000 beneficiários.	R\$ 15,54	R\$ 15.540,00
<b>1.1.1.2 LISTA DE UNIFORME</b>						
<b>Nº</b>	<b>VESTIMENTA</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QTD</b>	<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO (Justificar o porquê da quantidade).</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>
01	Camisas	Contração e confecção de 1000 camisas contemplando participantes inscritos (material Dry Fit, tipo Gola Redonda, aplicação prática esportiva, tipo unisex, tamanho: vários, tipo manga curta.	1.000 unidades	1.000 camisas para serem distribuídas aos 1.000 beneficiários do evento.	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
02	Mochila	Contratação e confecção de mochila (tipo saco): Confeccionada em microfibra tnt medindo aproximadamente 35 cm de altura por 25 cm de largura	1.000 unidades	1.000 mochilas para serem distribuídas aos 1.000 beneficiários do evento.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O Município de Bom Jardim da Serra/SC, necessita de auxílio para realização do evento que será de grande proporção. Com a falta de mão de obra administrativa e principalmente, capacitada essa mão de obra capacitada para este tipo de evento. A Administração já estará na organização do evento, porém é notório que necessita de uma empresa para execução da demanda e participação na coordenação do evento.
- 2.2. O objetivo da contratação é empresa especializada na realização de eventos esportivos, se tratando apenas de uma unidade da pretensão, com o fornecimento dos itens mínimos descritos para fornecimento da empresa vencedora da licitação, bem como para assessoramento e realização do evento.



**PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Trata-se de aquisição de empresa especializada para realização de evento, a ser contratada mediante pregão eletrônico.

**4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, visto que há especificação de cada item a ser adquirido e o objeto se torna a contratação de empresa especializada em eventos esportivos.

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é compatível com a data de realização do evento, definida pela Administração Pública, devendo a empresa estar à disposição da Administração durante a vigência do contrato celebrado.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente após a realização do evento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente após a realização do evento, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências





**PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

que for

relacionadas  
execução e  
determinando o  
necessário à  
regularização de

falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



**PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de

quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa**: conforme dispositivo na Lei de Licitações
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

12.7.1. Caso  
Contratante  
determine, a  
multa deverá ser  
recolhida no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 13.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*
- 13.4.1. **Valor Global: R\$ 201.003,00 (duzentos e um mil com três reais)**
- 13.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 13.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 14.1. *O valor máximo será de R\$ 201.003,00 (duzentos e um mil com três reais)*



**15. DOS**

**PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**RECURSOS**

**ORÇAMENTÁRIOS.**

- 15.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**16. OBSERVAÇÕES.**

- 16.1. O presente Termo de Referência pode sofrer alterações, conforme necessidade da administração, visto que a administração não exige Termo de Referência para a modalidade de pregão eletrônico, apenas para suprir necessidade do presente recurso.

Município de Bom Jardim da Serra/SC, 14 de dezembro de 2023.

**PEDRO LUIZ OSTETTO**  
Prefeito de Bom Jardim da Serra